



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GESTÃO FINANCEIRA**

CÍCERO CLÉDSON MOREIRA DA SILVA ALENCAR

**A GESTÃO FINANCEIRA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS: UM
ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA DE BAIXIO-CE**

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2025

CÍCERO CLÉDSON MOREIRA DA SILVA ALENCAR

**A GESTÃO FINANCEIRA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS: UM
ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA DE BAIXIO-CE**

Monografia apresentada ao Curso de Tecnologia em Gestão Financeira do Departamento de Ciências Sociais aplicadas da Universidade Federal do Cariri, como requisito parcial para obtenção do Título de tecnólogo em Gestão Financeira.

Orientadora: Professora Maria Daniele Cruz dos Santos

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Cariri
Sistema de Bibliotecas

A368g Alencar, Cícero Clédson Moreira da Silva.

A gestão financeira nas secretarias municipais de finanças: um estudo de caso na prefeitura de Baixio-CE / Cícero Clédson Moreira da Silva Alencar. – 2025.
37 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão Financeira) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Curso de Tecnologia em Gestão Financeira, Universidade Federal do Cariri, Juazeiro do Norte, CE, 2025.

Orientadora: Prof^a. Maria Daniele Cruz dos Santos.

1. Gestão Financeira. 2. Responsabilidade Fiscal. 3. Planejamento Orçamentário.
4. Eficiência Administrativa. 5. Baixio (CE). I. Santos, Maria Daniele Cruz dos (Orient.). II. Universidade Federal do Cariri. III. Título.

CDD 658.15

Bibliotecário: João Bosco Dumont do Nascimento – CRB 3/1355

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, fonte de toda sabedoria e força, que me guiou durante todo o processo de elaboração deste trabalho. Sem sua orientação, nada seria possível.

Ao professor Fernando Moraes, minha eterna gratidão pela paciência, pelos ensinamentos e pela orientação constante, que foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho. Seu apoio foi essencial para que eu conseguisse superar desafios e alcançar meus objetivos.

Agradeço a mãe natureza e ao universo, por possibilitar tantas alegrias e energias transformadoras.
(SOBREIRA, 2009).

RESUMO

A gestão financeira pública tem experimentado significativas transformações, impulsionadas por marcos legais como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabeleceu diretrizes fundamentais para o equilíbrio fiscal, a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. Diante da problemática, buscou-se responder à seguinte questão: Como a gestão financeira da Secretaria Municipal de Finanças de Baixo-CE se estrutura e em que medida os instrumentos de planejamento e execução orçamentária evidenciam eficiência, responsabilidade fiscal e transparência administrativa? Esse trabalho se insere com o objetivo de apresentar o modo de gestão financeira realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de Baixo, considerando sua capacidade de utilizar os recursos públicos de forma eficaz, transparente e alinhada aos princípios da boa administração pública. Esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, com abordagem qualitativa, e natureza descritiva, sendo desenvolvida por meio de um estudo de caso. Foram examinados materiais institucionais e legais, apresentados pela própria prefeitura, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), além dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO). A análise realizada evidencia que o Município de Baixo-CE mantém uma gestão financeira organizada e coerente com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa governança pública. Os resultados demonstram alinhamento entre as metas de médio e curto prazo, assegurando equilíbrio entre receitas e despesas e transparência nas ações da administração. Essa coerência entre planejamento e execução reflete uma atuação fiscal prudente e tecnicamente responsável.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão Financeira. Responsabilidade Fiscal. Planejamento Orçamentário. Eficiência Administrativa.

ABSTRACT

Public financial management has undergone significant transformations, driven by legal frameworks such as Brazil's Fiscal Responsibility Law (Complementary Law No. 101/2000), which established fundamental guidelines for fiscal balance, transparency, and efficiency in the use of public resources. In this context, the study sought to answer the following research question: How is the financial management of the Municipal Department of Finance of Baixio structured, and to what extent do its planning and budget execution instruments demonstrate efficiency, fiscal responsibility, and administrative transparency? This study aims to present the financial management model adopted by the Municipal Department of Finance of Baixio, considering its capacity to use public resources effectively, transparently, and in alignment with the principles of good public administration. The research is characterized as applied, with a qualitative approach and descriptive nature, developed through a case study. Institutional and legal documents provided by the municipality were examined, including the Multi-Year Plan (Plano Plurianual – PPA), the Budget Guidelines Law (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), and the Annual Budget Law (Lei Orçamentária Anual – LOA), as well as the Fiscal Management Reports (Relatórios de Gestão Fiscal – RGF) and the Summary Budget Execution Reports (Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO). The analysis indicates that the municipality of Baixio maintains a financial management system that is organized and consistent with the principles of fiscal responsibility and good public governance. The results demonstrate alignment between medium- and short-term targets, ensuring balance between revenues and expenditures and transparency in administrative actions. This coherence between planning and execution reflects prudent and technically responsible fiscal management.

KEYWORDS: Financial Management. Fiscal Responsibility. Budget Planning. Administrative Efficiency.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
1.1 Objetivos	12
1.1.1 Geral.....	12
1.1.2 Específicos	12
2. Revisão de Literatura.....	13
2.1 Lei de Responsabilidade Fiscal	13
2.2 Planejamento	14
2.3 Receita Pública.....	15
2.4 Despesa Pública.....	16
2.5 Dívida Pública.....	18
2.6 Indicadores De Desempenho	18
3. METODOLOGIA	20
3.1 Tipo de Pesquisa.....	20
3.2 Procedimentos Metodológicos	20
3.3 Caracterização da Área De Estudo	21
4. RESULTADOS.....	23
4.1 Análise dos Instrumentos de Planejamento E Orçamento	23
4.2 Análise da Execução Orçamentária E Financeira (Rreo)	26
4.3 Discussão Com Base Na Literatura.....	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
REFERÊNCIAS.....	34
ANEXOS (ARQUIVOS MUNICIAIS DE GESTÃO FINANCEIRA)	37

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a gestão financeira pública tem experimentado significativas transformações, impulsionadas por marcos legais como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabeleceu diretrizes fundamentais para o equilíbrio fiscal, a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. Dentro desse contexto, as Secretarias Municipais de Finanças passaram a desempenhar um papel cada vez mais estratégico na condução das políticas fiscais e na sustentabilidade orçamentária dos municípios.

Como aponta Giacomoni (2020), a governança financeira eficiente está diretamente relacionada à capacidade das administrações públicas de planejar, arrecadar, executar e controlar suas finanças de forma responsável e transparente. Esse trabalho se insere com o objetivo de analisar o modo que ocorre a organização da gestão financeira realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de Baixo, considerando sua capacidade de utilizar os recursos públicos de forma eficaz, transparente e alinhada aos princípios da boa administração pública.

A realidade dos municípios brasileiros, especialmente os de pequeno porte, impõe desafios complexos à gestão pública, em virtude da escassez de recursos e das crescentes demandas sociais. Nesse cenário, torna-se ainda mais urgente estudar os mecanismos de gestão financeira adotados pelas administrações locais.

O município de Baixo, localizado no interior do estado do Ceará, representa um exemplo significativo para essa análise, uma vez que sua estrutura administrativa precisa conciliar limitações orçamentárias com a necessidade de prestar serviços públicos de qualidade. Assim, compreender como a Secretaria Municipal de Finanças organiza seus processos de planejamento, arrecadação e execução orçamentária é essencial para avaliar a eficiência da gestão pública local.

A relevância desta pesquisa está na necessidade de aprofundar o conhecimento sobre os fatores que influenciam a eficiência da gestão financeira em cidades pequenas como Baixo. Ao investigar a realidade dessa gestão, espera-se oferecer subsídios para o aprimoramento dos processos administrativos, contribuindo para uma atuação mais eficaz por parte de gestores e servidores públicos. Além disso, a escassez de estudos empíricos voltados para a realidade de municípios nordestinos

de pequeno porte confere à pesquisa uma importância acadêmica e social relevante, preenchendo uma lacuna existente na literatura.

O objetivo central deste trabalho é analisar a estrutura e a execução da gestão financeira da Secretaria Municipal de Finanças de Baixo-CE, com base nos instrumentos de planejamento e nos relatórios fiscais nos anos de 2022 a 2025. Para tanto, foram estabelecidos três objetivos específicos: a) identificar os principais instrumentos de gestão utilizados pela secretaria; b) Analisar a execução orçamentária e financeira do município com base nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), observando o comportamento das receitas e despesas públicas; e c) Examinar a relação entre o planejamento orçamentário e sua execução, verificando o grau de alinhamento entre as metas estabelecidas e os resultados financeiros observados. Parte-se da hipótese de que a gestão financeira do município de Baixo,CE está em conformidade com os instrumentos legais de planejamento e execução orçamentária, apresentando coerência entre o planejamento fiscal e sua execução, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender os fatores que influenciam a eficiência da gestão financeira em municípios de pequeno porte, como Baixo, no interior do Ceará. A presente pesquisa justifica-se pela necessidade de compreensão da organização da gestão financeira em municípios de pequeno porte, como Baixo, no interior do Ceará, a partir da análise dos instrumentos de planejamento e dos relatórios fiscais. Em contextos nos quais os recursos públicos são limitados e as demandas sociais crescem continuamente, torna-se essencial analisar como as práticas adotadas pelas secretarias municipais de finanças podem contribuir para uma administração mais eficaz, transparente e comprometida com os princípios da responsabilidade fiscal.

Além disso, há uma lacuna significativa na literatura acadêmica quanto a estudos empíricos voltados para a realidade de cidades nordestinas com estrutura administrativa reduzida, o que torna esta investigação ainda mais relevante do ponto de vista científico e social. Ao identificar boas práticas e possíveis fragilidades na gestão financeira local, o estudo busca oferecer subsídios que possam orientar políticas públicas mais eficientes e apoiar gestores e servidores na tomada de decisões mais embasadas e responsáveis.

A metodologia adotada é de natureza descritiva, com análise documental de forma qualitativa, e o objeto de estudo, a gestão financeira do município de baixio, CE. Os documentos analisados foram oficiais, extraídos do site da secretaria de finanças do supracitado município, que são fontes públicas e de acesso aberto. Os documentos analisados foram: PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual), e o RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária). Basicamente, interpretou-se as informações fiscais contidas nesses documentos e comparou-se com a situação geral vivida por demais municípios expressado pelo referencial teórico, afim de identificar planejamento e execução se foram compatíveis.

O presente trabalho está estruturado em duas partes principais. A primeira corresponde à revisão de literatura, na qual são discutidos os fundamentos teóricos relacionados à gestão fiscal, ao planejamento orçamentário público e aos princípios da responsabilidade na administração pública municipal. A segunda parte consiste na análise documental, baseada em dados do Município de Baixio, incluindo instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais, com o objetivo de avaliar a execução orçamentária, os indicadores financeiros e os níveis de conformidade com as normas de responsabilidade fiscal. Este trabalho está estruturado em três seções principais. A primeira apresenta a fundamentação teórica sobre gestão financeira pública, responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário municipal. A segunda seção contempla a análise do estudo de caso, examinando os instrumentos de planejamento e os relatórios fiscais do Município de Baixio/CE. A terceira e última seção reúne as considerações finais, nas quais são sintetizados os principais achados da pesquisa.

1.1 Objetivos

1.1.1 Geral

Analisar a estrutura e a execução da gestão financeira da Secretaria Municipal de Finanças de Baixo-CE, com base nos instrumentos de planejamento e nos relatórios fiscais nos anos de 2022 a 2025

1.1.2 Específicos

- Identificar os principais instrumentos adotados pela Secretaria Municipal de Finanças de Baixo na condução da gestão financeira.
- Analisar como se dá o planejamento orçamentário e a execução das despesas públicas no contexto da secretaria.
- Examinar de que forma a gestão financeira impacta a arrecadação municipal e a qualidade dos serviços públicos oferecidos.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Lei De Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) brasileira, sancionada em 4 de maio de 2000 por meio da Lei Complementar nº 101, foi inspirada em experiências internacionais, como as adotadas na Nova Zelândia, nos Estados Unidos e na União Europeia. Contudo, devido às particularidades do sistema fiscal e administrativo do Brasil, a legislação passou por adaptações necessárias para melhor atender às especificidades do contexto nacional. A LRF surge em um momento crítico da história fiscal brasileira, quando a gestão pública enfrentava desafios relacionados à crescente dívida pública, à falta de transparência na administração financeira e à necessidade urgente de se estabelecer mecanismos de controle mais eficazes (BRASIL, 2000).

Essa legislação tem como fundamento o artigo 163 da Constituição Federal de 1988 e visa regulamentar as finanças públicas de forma a promover a responsabilidade fiscal, assegurando que os gestores públicos cumpram suas obrigações sem comprometer as futuras gerações. Seu alcance é amplo, abrangendo a União, os 26 Estados, o Distrito Federal, os 5.570 Municípios, seus respectivos Poderes e a Administração Indireta. Dessa forma, a LRF estabelece uma estrutura de normas e princípios que devem ser seguidos por todas as esferas do poder público, criando um sistema de controle e fiscalização que garante maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos (GIACOMONI, 2020).

Os objetivos centrais da Lei de Responsabilidade Fiscal incluem a promoção de uma gestão pública planejada, transparente e eficaz, prevenindo riscos fiscais que possam prejudicar o equilíbrio das contas públicas. A LRF busca, também, garantir que as receitas e despesas públicas estejam em equilíbrio, impondo metas fiscais claras e exigindo o cumprimento de resultados fiscais anuais. A legislação estabelece limites rigorosos para as despesas com pessoal, a fim de evitar o crescimento descontrolado dos gastos públicos e, ao mesmo tempo, dificulta a geração de novas despesas sem a devida compensação financeira. Além disso, exige que as renúncias de receitas sejam acompanhadas de medidas compensatórias, assegurando que o impacto fiscal de tais ações seja controlado e minimizado (RIBEIRO, 2017).

Outro objetivo relevante da LRF é combater o déficit público por meio da adoção de superávits primários, que são necessários para garantir o pagamento das dívidas públicas. Nesse sentido, a legislação restringe o processo de endividamento, incluindo

a dívida ativa e os Restos a Pagar, estabelecendo limites máximos para a dívida consolidada, que devem ser observados continuamente. A LRF, portanto, não só visa à redução da dívida pública, mas também estabelece condições para que os governantes, independentemente do nível de governo, possam ter maior capacidade de gerenciamento financeiro e fiscal, sem comprometer a sustentabilidade a longo prazo (OLIVEIRA, 2019).

Para garantir que esses objetivos sejam atingidos, a LRF institui um sistema de planejamento financeiro que inclui o controle rigoroso da execução orçamentária e a fiscalização constante da gestão fiscal. A implementação dessa política exige um acompanhamento contínuo dos resultados fiscais e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. As normas estabelecidas pela LRF são fundamentais para fortalecer a governança fiscal no Brasil, assegurando que a administração pública atue com responsabilidade e transparência, promovendo a confiança da sociedade nas instituições e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos (LOUREIRO, 2018).

Portanto, a LRF não é apenas uma ferramenta de controle das finanças públicas, mas também um instrumento que visa à melhoria da gestão pública em todos os níveis de governo, com a criação de mecanismos de prevenção, correção e responsabilização de gestores. A partir de sua implementação, o Brasil passou a contar com um sistema fiscal mais robusto e mais apto a enfrentar os desafios econômicos e sociais, cumprindo um papel essencial na construção de um país mais equilibrado financeiramente e socialmente justo (OLIVEIRA, 2019).

2.2 Planejamento

A Constituição Federal de 1988 estabelece que o planejamento público deve ser conduzido por meio de três instrumentos principais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses mecanismos devem atuar de forma integrada, garantindo coerência e consistência entre si, de modo a orientar as ações e políticas públicas de forma estratégica e eficiente (SOARES *et al.*, 2021).

O PPA representa o planejamento de médio prazo do governo, abrangendo um período de quatro anos, com foco nos investimentos que deverão ser realizados ao longo desse ciclo. A LDO, por sua vez, funciona como elo entre o planejamento de

longo prazo do PPA e a execução anual prevista na LOA. Ela define as prioridades e metas da administração pública para o exercício seguinte, além de indicar os projetos e investimentos que deverão receber maior atenção. Já a LOA é o instrumento que concretiza o orçamento anual, detalhando as receitas previstas e fixando os limites de despesas públicas para o ano fiscal subsequente (ASSIS E SILVA, 2010).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforça significativamente a importância do planejamento na gestão das finanças públicas como forma de enfrentar o desequilíbrio orçamentário. A legislação complementa os instrumentos tradicionais — PPA, LDO e LOA — ao estabelecer exigências adicionais que tornam o planejamento mais criterioso e orientado à responsabilidade fiscal (GUEDES, 2001).

Nesse contexto, a LRF amplia o escopo da LDO ao incluir elementos como: a avaliação do equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e mecanismos para a limitação de empenho; regras voltadas ao controle de custos e à avaliação de desempenho dos programas governamentais; além das condições exigidas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (TONI, 2021).

No caso da LOA, esta deve evidenciar sua harmonia com as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Também precisa apresentar as estimativas de renúncia de receitas e de aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como prever uma reserva de contingência, baseada na receita corrente líquida, a ser utilizada em situações imprevistas (SOARES *et al.*, 2021).

2.3 Receita Pública

Kohama (1999) define como receita pública todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado - quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário de valores que não lhe pertencerem. Cabe à União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios instituir, prever e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência constitucional.

Assim de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei 4.320 de 17.03.1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas caracterizando-se, dessa forma, o regime de caixa para a contabilização das receitas. A Receita Pública,

segundo Kohama (1999, p.84), classifica-se em orçamentária e extra-orçamentária. A Receita Orçamentária, por sua vez, divide-se em Corrente e de Capital. As Receitas Correntes abrangem as Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuárias, Industriais, Serviços e Outras Receitas Correntes. As Receitas de Capital são aquelas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público e privado, e, ainda, o superávit do orçamento corrente.

A Receita Extra Orçamentária abrange os valores de toda e qualquer arrecadação que figure no Orçamento do Estado (ANDRADE, 2007). No XV Congresso Brasileiro de Custos – Curitiba - PR, Brasil, ocorrido entre 12 a 14 de novembro de 2008, A Receita Corrente Líquida (RCL) foi definida pela LRF em seu artigo 2º, como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social, as receitas provenientes da compensação financeira entre regimes de previdência e as duplicidades.

A sua apuração se dará, somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores. A RCL é utilizada para o cálculo de limites nos relatórios que compõem a execução orçamentária e a gestão fiscal dos entes da federação, como exemplos, a despesa com pessoal, a dívida consolidada líquida e as operações de créditos (ASSIS E SILVA, 2010).

2.4 Despesa Pública

A despesa pública pode ser entendida como qualquer desembolso de recursos financeiros realizado pelos órgãos governamentais, com o objetivo de atender aos gastos previamente autorizados por meio da Lei Orçamentária Anual ou por legislação específica, destinados à prestação de serviços públicos (ANDRADE, 2007).

Diferentemente da receita, sua contabilização deve seguir o regime de competência, o que significa que pertencem ao exercício financeiro todas as despesas que forem regularmente empenhadas dentro do período, conforme estabelece o artigo 35 da Lei nº 4.320/1964.

As despesas públicas são tradicionalmente classificadas em orçamentárias e extra orçamentárias. No âmbito orçamentário, considerando a natureza econômica, elas são divididas entre despesas correntes e despesas de capital. As correntes estão relacionadas ao funcionamento regular da máquina pública, incluindo gastos com pessoal, encargos sociais, pagamento de juros da dívida pública e demais despesas administrativas.

Por outro lado, as despesas de capital visam à formação ou à ampliação do patrimônio público, englobando investimentos, amortização de empréstimos e inversões financeiras. As despesas extra orçamentárias, por sua vez, correspondem a movimentações financeiras que não dependem de autorização legislativa, como devoluções de cauções ou retenções de tributos (KOHAMA, 2003).

Em conformidade com os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), toda despesa pública deve ser acompanhada de uma estimativa de impacto financeiro-orçamentário e de uma declaração formal do responsável pela despesa, atestando sua compatibilidade com as diretrizes da lei orçamentária vigente. A ausência desses requisitos pode tornar o gasto ilegal, não autorizado e potencialmente danoso ao patrimônio público.

Dentro da estrutura de gastos governamentais, as despesas com pessoal representam um dos maiores compromissos financeiros do setor público. Conforme Lima e Castro (2003, p. 58), esse grupo abrange os pagamentos salariais decorrentes da atuação de servidores públicos, aposentadorias, pensões, encargos sociais e benefícios diversos, além de contratos temporários para suprir necessidades urgentes e eventuais da administração, inclusive substituições em casos de terceirização, como previsto no artigo 18 da LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

A LRF estabelece limites máximos para os gastos com pessoal com base na receita corrente líquida. Esses percentuais são: 50% para a União, 60% para os Estados e 60% para os Municípios. No âmbito municipal, o teto é dividido entre os Poderes, sendo 6% reservado ao Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas, caso haja) e 54% ao Executivo. Caso esses limites sejam ultrapassados, o município deverá adotar medidas de contenção de despesas e estará sujeito à suspensão de repasses voluntários, restrição a novas operações de crédito e impedimentos na obtenção de garantias.

2.5 Dívida Pública

A dívida pode ser compreendida como um encargo ou obrigação financeira assumida por uma entidade pública ou privada, pessoa física ou jurídica, geralmente com o objetivo de suprir déficits de caixa ou financiar despesas de capital, como investimentos em obras ou aquisição de bens duráveis. A dívida pública, nesse contexto, pode originar-se de operações de crédito, depósitos realizados ou passivos remanescentes. Conforme o prazo estabelecido para sua quitação, ela é classificada em dívida flutuante (ou não consolidada) e dívida fundada (ou consolidada) (ANDRADE, 2007).

A chamada dívida flutuante abrange compromissos financeiros de curto prazo, normalmente utilizados para cobrir carências temporárias de liquidez, e que dispensam autorização orçamentária específica. Segundo o artigo 92 da Lei nº 4.320/1964, essa categoria inclui os chamados restos a pagar, encargos da dívida pública, depósitos diversos e débitos da tesouraria.

A dívida consolidada corresponde aos compromissos assumidos por meio de contratos com instituições financeiras ou emissão de títulos, cuja exigência de pagamento ultrapassa o período de doze meses. Esses recursos geralmente são direcionados para reequilibrar o orçamento público ou viabilizar investimentos em projetos de médio e longo prazo, compreendendo tanto operações de crédito internas quanto externas (RIBEIRO, 2017).

Ainda segundo a Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, os restos a pagar referem-se às despesas empenhadas e que permanecem sem quitação até o encerramento do exercício fiscal, em 31 de dezembro. Tais despesas subdividem-se em duas categorias: processadas, quando o bem ou serviço já foi recebido, caracterizando um compromisso exigível pela Administração Pública; e não processadas, quando não houve o recebimento do objeto do empenho dentro do exercício correspondente, impedindo a sua liquidação e pagamento dentro do prazo.

2.6 Indicadores De Desempenho

De acordo com Campello e Matias (2000), os indicadores financeiros revelam informações importantes sobre as demandas e o uso dos recursos financeiros no âmbito municipal. Esses indicadores estabelecem uma conexão entre a forma como

os recursos são obtidos e a maneira como são aplicados. Entre eles, destacam-se aqueles voltados para a análise das despesas, receitas, resultados fiscais, patrimônio público e níveis de endividamento, sendo todos fundamentais para o acompanhamento da gestão fiscal dos municípios.

Ao compreender o desempenho financeiro da instituição que administra, o gestor público é capaz de identificar falhas, adotar ações corretivas e antecipar possíveis riscos, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente e orientada à economicidade e ao uso racional dos recursos públicos. Nesse contexto, os indicadores funcionam como ferramentas essenciais de monitoramento, possibilitando uma avaliação contínua das variáveis relevantes à organização. Quando comparados a parâmetros internos ou externos, esses indicadores tornam-se elementos-chave nos processos de planejamento, conforme destacado por (RIBEIRO, 2017).

3. METODOLOGIA

3.1 Tipo De Pesquisa

A metodologia adotada é de natureza descritiva, com análise documental de forma qualitativa, e o objeto de estudo, a gestão financeira do município de baixio, CE.

Nesse sentido, o presente trabalho busca compreender a gestão financeira pública municipal, com foco na Secretaria Municipal de Finanças do município de Baixio, Ceará, tendo como pano de fundo a realidade concreta de uma cidade de pequeno porte no interior nordestino.

A abordagem qualitativa foi escolhida por possibilitar uma análise mais aprofundada da realidade investigada, priorizando a compreensão dos fenômenos em seu contexto natural. A pesquisa qualitativa preocupa-se mais com o processo do que com os resultados em si, valorizando a subjetividade e o ponto de vista dos participantes envolvidos.

Em termos de procedimentos técnicos, optou-se pelo estudo de caso, método que, conforme Gil (2008), permite o exame detalhado e intensivo de uma unidade específica — neste caso, a Secretaria Municipal de Finanças de Baixio. Essa escolha se justifica pela possibilidade de explorar, em profundidade, os mecanismos administrativos, financeiros e operacionais empregados na gestão dos recursos públicos do município.

3.2 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa documental caracteriza-se pela utilização de fontes primárias, constituídas por registros e documentos que ainda não receberam um tratamento analítico aprofundado. Segundo Gil (2019), esse tipo de pesquisa busca extrair informações de materiais que não foram elaborados com o propósito direto de pesquisa, mas que contêm dados relevantes à compreensão de determinado fenômeno. Nesse contexto, a pesquisa documental será empregada como instrumento fundamental para a análise da gestão financeira municipal, tendo como foco a Secretaria Municipal de Finanças de Baixio (CE).

Serão examinados materiais institucionais e legais, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e os Relatórios Resumidos da

Execução Orçamentária (RREO). Além desses, serão considerados balancetes contábeis e documentos internos da Secretaria, que subsidiarão a análise da estrutura de planejamento, execução e controle financeiro.

A análise descritiva permitirá observar a conformidade legal das ações orçamentárias e financeiras, bem como a coerência entre o planejamento e a execução orçamentária, verificando se as metas e prioridades estabelecidas foram efetivamente cumpridas durante o período de referência. Esse tipo de abordagem favorece uma compreensão aprofundada das práticas administrativas e da eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que se baseia em evidências formais e registros oficiais.

A pesquisa descritiva é adequada para o estudo em questão, pois proporciona uma visão objetiva e verificável da realidade administrativa, permitindo identificar possíveis gaps entre a previsão e a execução orçamentária, bem como avaliar o nível de transparência e responsabilidade fiscal do município. Assim, o exame desses documentos oficiais servirá como base empírica para a análise crítica da gestão financeira, contribuindo para a consolidação de uma avaliação descritiva fundamentada sobre a administração da Secretaria de Finanças de Baixo (CE).

3.3 Caracterização Da Área De Estudo

O município de Baixo, situado na região Centro-Sul do estado do Ceará, possui uma área territorial de aproximadamente 89,7 km² e está inserido na microrregião de Lavras da Mangabeira. De acordo com dados do IBGE (2022), sua população estimada é de 6.391 habitantes, caracterizando-se como um município de pequeno porte.

A economia local baseia-se, principalmente, na agricultura familiar, na pecuária e em atividades do setor público e de serviços. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município foi de aproximadamente R\$ 8.500,00 em 2020, conforme dados do IBGE.

Em termos de desenvolvimento humano, Baixo apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,631, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, o que o classifica como de médio desenvolvimento.

Administrativamente, o município conta com uma estrutura básica de gestão, incluindo a Secretaria Municipal de Finanças, que é o foco deste estudo. Sua localização geográfica e o contexto socioeconômico fazem de Baixio um cenário propício para a análise da gestão financeira em ambientes públicos de menor escala.

4. RESULTADOS

4.1 Análise Dos Instrumentos De Planejamento E Orçamento

O presente estudo analisa os principais instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Baixo, no Estado do Ceará, a saber: PPA - o Plano Plurianual, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual. Esses instrumentos integram o sistema de planejamento governamental e são fundamentais para a verificação da eficiência da gestão financeira pública, pois traduzem a estratégia de médio e curto prazo da administração municipal, indicando a destinação dos recursos, as metas fiscais e os programas prioritários.

De acordo com o Plano Plurianual 2022–2025, instituído pela Lei nº 595/2021, o município de Baixo estabeleceu diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o período de quatro anos. O PPA define o montante global de R\$ 133.506.122,00 a preços de janeiro de 2021, distribuídos da seguinte forma: R\$ 30.975.000,00 para 2022; R\$ 32.523.750,00 para 2023; R\$ 34.149.938,00 para 2024; e R\$ 35.857.434,00 para 2025. O documento apresenta, ainda, programas estruturados por áreas temáticas, contemplando tanto ações finalísticas (como saúde, educação e infraestrutura) quanto atividades de apoio e gestão. As metas e indicadores são organizados de modo a permitir o acompanhamento da execução física e financeira de cada programa, conforme os anexos de metas e de compatibilização entre receitas e despesas constantes no PPA.

Entre as diretrizes do PPA, destaca-se a busca pela sustentabilidade fiscal, a ampliação da eficiência na arrecadação própria e o fortalecimento dos mecanismos de planejamento participativo e transparência, alinhando-se aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

No Anexo V do referido plano, é apresentado o demonstrativo da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), evidenciando a preocupação do município com o cumprimento dos limites legais. Observa-se, nesse demonstrativo, que o município enfrentou períodos em que o percentual de gastos com pessoal se aproximou ou ultrapassou o limite de 54% da RCL, o que indica atenção constante à gestão da folha de pagamento e à sustentabilidade das contas públicas.

Em continuidade, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO 2024) reforça as orientações do PPA, estabelecendo as metas e prioridades para o exercício de 2024, bem como as regras de elaboração e execução do orçamento subsequente.

O documento contempla as metas fiscais exigidas pela LRF, incluindo projeções de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e dívida consolidada líquida. Essas projeções evidenciam o esforço do município em manter o equilíbrio fiscal, com previsão de resultado primário positivo, e consolidam as metas de redução gradual da despesa de custeio, de modo a ampliar a capacidade de investimento.

A LDO também dispõe sobre os limites para despesas com pessoal e encargos, as normas para alteração orçamentária e as condições para a execução de convênios e transferências voluntárias, reforçando o caráter de instrumento de controle e responsabilidade na gestão pública.

A Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025), por sua vez, operacionaliza as metas e prioridades definidas na LDO, observando a compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no PPA. O orçamento total fixado para o exercício de 2025 é de R\$ 42.500.000,00, sendo que as receitas correntes brutas somam R\$ 46.580.050,00 e as receitas correntes líquidas totalizam R\$ 40.906.650,00.

A LOA prevê um superávit do orçamento corrente de R\$ 3.309.830,00, além de investimentos no valor de R\$ 3.700.180,00 e uma reserva de contingência de R\$ 100.000,00. Esses números demonstram a preocupação do município em manter equilíbrio entre receitas e despesas, garantindo uma margem de segurança financeira.

A composição das despesas na LOA 2025 revela a estrutura de alocação de recursos por categoria econômica e função de governo. Destaca-se que a despesa com pessoal e encargos sociais corresponde a R\$ 23.265.740,00, valor que representa parcela significativa do orçamento municipal. As funções de educação e saúde também assumem papel central na distribuição dos recursos: a educação apresenta dotação de R\$ 14.372.200,00, enquanto a saúde possui previsão de R\$ 10.479.810,00. Esses montantes asseguram o cumprimento dos percentuais constitucionais mínimos de aplicação — 25% em educação e 15% em saúde — e reforçam a prioridade atribuída a essas áreas pela gestão municipal.

Os investimentos públicos, no valor de R\$ 3.700.180,00, representam cerca de 8,7% do orçamento total de 2025, o que evidencia um esforço do governo local em ampliar a capacidade de investimento, ainda que condicionado às limitações fiscais.

A reserva de contingência, fixada em R\$ 100.000,00, cumpre a função de resguardar o orçamento diante de riscos fiscais e imprevistos, conforme previsto na LDO e nas normas da LRF.

A análise conjunta do PPA, da LDO e da LOA permite constatar a coerência entre o planejamento de médio prazo e a execução orçamentária anual. As metas e programas delineados no PPA encontram correspondência nas ações priorizadas pela LDO e materializadas nas dotações da LOA. Tal alinhamento demonstra que o Município de Baixio mantém aderência às exigências legais do ciclo orçamentário, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O novo Plano Plurianual 2026–2029 aprofunda essa lógica de planejamento integrado, estruturando-se em eixos estratégicos e programas com metas quantificáveis e instituindo mecanismos de monitoramento e avaliação mais detalhados. O documento reforça a importância da governança fiscal e da transparência na gestão pública, consolidando a cultura de planejamento como instrumento de eficiência administrativa e financeira.

Com isso, a análise dos instrumentos de planejamento e orçamento de Baixio-CE evidencia uma estrutura de gestão financeira organizada e alinhada aos princípios da boa administração pública, destacando o compromisso com a responsabilidade fiscal, a previsibilidade das receitas, o controle das despesas e a priorização de políticas públicas essenciais.

Contudo, a elevada participação da despesa com pessoal no total das despesas correntes ainda constitui um desafio para a ampliação dos investimentos e para o fortalecimento da capacidade de execução financeira, sendo este um ponto central para a melhoria contínua da eficiência administrativa do município.

4.2 Análise Da Execução Orçamentária E Financeira (RREO)

A análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do Município de Baixo – CE, referentes aos cinco primeiros bimestres de 2024, possibilita avaliar a coerência entre o que foi previsto nas peças orçamentárias e o que de fato foi realizado durante o exercício.

Segundo os dados oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Baixo, o RREO do 1º bimestre de 2024 registrou uma receita realizada de R\$ 6.568.913,41, correspondendo a 16,74% da previsão anual de R\$ 39.231.000,00. No 2º bimestre, o acumulado da receita arrecadada atingiu R\$ 12.007.661,86, o equivalente a 30,61% do total previsto. No 3º bimestre, a receita acumulada alcançou R\$ 19.200.640,27, o que representa 48,94% da previsão para o exercício. Para o demonstrativo do quarto bimestre, a receita arrecadada aponta R\$ 29.760.724,06, representando 75,86% da previsão para o exercício. Para finalizar com os dados disponibilizados, o quinto bimestre aponta a receita acumulada de 35.585.410,65, correspondendo a 90,71 da previsão. Esses números demonstram um comportamento financeiro regular, com evolução crescente da arrecadação ao longo do ano, compatível com a sazonalidade típica das receitas municipais e com o fluxo dos repasses intergovernamentais, a Tabela 1 ilustra esses dados com maior clareza.

Tabela 1- Tabela referente à receita acumulada e seu respectivo percentual da previsão anual

Bimestre	Receita Acumulada (R\$)	Percentual da Previsão Anual (%)
1º bimestre	6.568.913,41	16,74%
2º bimestre	12.007.661,86	30,61%
3º bimestre	19.200.640,27	48,94%
4º bimestre	29.760.724,06	75,86%
5º bimestre	35.585.410,65	90,71%

Fonte: Autor (2025)

A análise da composição das receitas evidencia a forte dependência das transferências correntes, que constituem a principal fonte de arrecadação do município. Conforme registrado nos RREOs, a previsão de transferências correntes para 2024 totalizou R\$ 35.198.620,00, das quais R\$ 6.449.665,59 foram arrecadadas no primeiro bimestre, R\$ 11.704.663,64 até o segundo e R\$ 17.956.772,99 até o terceiro bimestre, representando respectivamente 18,32%, 33,25% e 51,02% da

previsão anual. Esse resultado confirma o perfil financeiro de Baixio como município de pequeno porte, cuja base tributária própria é limitada e cuja arrecadação depende majoritariamente de transferências constitucionais, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e as cotas-parte do ICMS.

No que se refere às receitas de capital, os relatórios apontam uma previsão de R\$ 2.400.000,00 para o exercício de 2024, com R\$ 674.903,00 arrecadados até o terceiro bimestre, o que corresponde a 28,12% do total previsto. Esse comportamento reflete a natureza pontual dessas receitas, geralmente vinculadas à execução de convênios e programas financiados por recursos de outras esferas de governo. Embora o valor arrecadado seja relevante, a efetivação plena dessas receitas depende da formalização e liberação de transferências externas, o que exige planejamento e acompanhamento técnico por parte da gestão municipal.

No campo das despesas públicas, os RREOs de 2024 demonstram que a execução orçamentária tem ocorrido de forma equilibrada. O município mantém disponibilidade financeira positiva nos saldos consolidados, observando-se valores de caixa conciliados nos demonstrativos gerais, embora alguns relatórios setoriais apresentem variações temporárias de saldo, especialmente nas áreas de educação e saúde.

Tais oscilações são comuns durante o exercício e refletem a necessidade de constante coordenação entre a arrecadação e o cronograma de desembolso financeiro. Os demonstrativos de empenhos, liquidações e pagamentos evidenciam o predomínio das despesas correntes, em especial as relacionadas à folha de pagamento e à manutenção dos serviços públicos, conforme o perfil típico de pequenos municípios.

A análise dos indicadores extraídos dos relatórios, apresenta que o município vem mantendo um ritmo satisfatório de execução orçamentária. O percentual de realização da receita total — que passou de 16,74% no primeiro bimestre para 90,17 no quinto, indica coerência entre o planejamento anual e a arrecadação efetiva. Da mesma forma, a execução das transferências correntes, que atingiu pouco mais de 50% até o meio do exercício, demonstra regularidade na entrada dos principais recursos financeiros. A execução das receitas de capital, embora ainda abaixo de um terço do total previsto, mostra tendência positiva de ampliação de investimentos a partir da consolidação de convênios e repasses.

Outro ponto que foi verificado é a disponibilidade financeira registrada nos relatórios. No consolidado do primeiro bimestre, o saldo bancário conciliado foi de R\$ 165.710,36, valor que comprova a manutenção de liquidez imediata pelo Tesouro Municipal. Em contrapartida, alguns demonstrativos específicos, como o da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), registraram saldos financeiros negativos momentâneos, corrigidos por ajustes subsequentes. Essa dinâmica evidencia a importância de uma gestão integrada de caixa entre as diversas fontes de recursos, de forma a evitar desequilíbrios temporários em áreas prioritárias.

A execução orçamentária e financeira também evidencia a conformidade do município com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à publicidade e ao controle da execução. Os relatórios apresentam informações detalhadas sobre a composição das receitas e despesas, a movimentação financeira e o cumprimento das metas fiscais, assegurando transparência ao processo.

De modo geral, a execução orçamentária do exercício de 2024 mostra que o Município de Baixo vem mantendo equilíbrio entre receitas e despesas, com arrecadação dentro das metas previstas, controle do fluxo financeiro e cumprimento das exigências legais.

Ainda que a dependência de transferências intergovernamentais e a limitada arrecadação própria se evidenciem no município de Baixo, tal realidade não constitui um fenômeno isolado. Diversos municípios brasileiros, especialmente os de pequeno porte, apresentam estrutura fiscal fortemente baseada em repasses constitucionais e legais, como o Fundo de Participação dos Municípios, em razão da reduzida base econômica local e das dificuldades de ampliação da arrecadação tributária própria. Nesse contexto, a situação observada em Baixo reflete uma condição estrutural do federalismo fiscal brasileiro. Todavia, isso não elimina a necessidade de iniciativas locais voltadas ao fortalecimento da autonomia financeira municipal, sendo recomendável a adoção de medidas que ampliem a base tributária, modernizem a gestão fiscal e promovam a diversificação das fontes de receita.

Em síntese, a análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) de 2024 evidencia que o município de Baixo tem demonstrado regularidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A execução financeira observada é compatível com o planejamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal,

reafirmando o compromisso da administração municipal com a boa governança e com os princípios da eficiência e da economicidade. Em contrapartida, a consolidação de uma gestão financeira ainda mais eficiente requer o fortalecimento das políticas de arrecadação própria e o aprimoramento do controle dos fluxos de caixa por fonte e programa, garantindo maior capacidade de investimento e sustentabilidade fiscal a longo prazo. A Tabela 2 apresenta a síntese da execução orçamentária do município de Baixo/CE no exercício de 2024, evidenciando a evolução da arrecadação e a composição das receitas e despesas públicas.

Tabela 2 - Síntese da Execução Orçamentária e Financeira do Município de Baixo/CE – Exercício de 2024

Indicador	Valor / Situação Observada	Percentual / Interpretação
Previsão anual de receita	R\$ 39.231.000,00	100% do orçamento previsto
Receita arrecadada – 1º bimestre	R\$ 6.568.913,41	16,74% da previsão anual
Receita arrecadada – 2º bimestre	R\$ 12.007.661,86	30,61% da previsão anual
Receita arrecadada – 3º bimestre	R\$ 19.200.640,27	48,94% da previsão anual
Receita arrecadada – 4º bimestre	R\$ 29.760.724,06	75,86% da previsão anual
Receita arrecadada – 5º bimestre	R\$ 35.585.410,65	90,71% da previsão anual
Previsão de transferências correntes	R\$ 35.198.620,00	Principal fonte de recursos municipais
Transferências arrecadadas – 1º bimestre	R\$ 6.449.665,59	18,32% da previsão
Transferências arrecadadas – 2º bimestre	R\$ 11.704.663,64	33,25% da previsão
Transferências arrecadadas – 3º bimestre	R\$ 17.956.772,99	51,02% da previsão
Previsão de receitas de capital	R\$ 2.400.000,00	Vinculada a convênios e repasses externos
Receita de capital arrecadada até 3º bimestre	R\$ 674.903,00	28,12% da previsão
Estrutura das despesas municipais	Predomínio de despesas correntes	Perfil típico de município de pequeno porte
Despesa com pessoal	Elevada participação no orçamento	Reduz margem para investimentos
Situação do fluxo financeiro	Liquidez positiva no período	Indica controle fiscal adequado
Capacidade de investimento	Limitada pela estrutura de gastos	Dependente de convênios e transferências

Fonte: Autor (2025)

4.3 Discussão Com Base Na Literatura

Os resultados obtidos por meio da análise dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e da execução orçamentária (RREO) do Município de Baixo – CE revelam uma administração financeira que se mantém, de modo geral, em conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal, legalidade e transparência, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Essa análise é fundamental, uma vez que, segundo Giacomoni (2020), o orçamento público representa não apenas um instrumento de previsão de receitas e fixação de despesas, mas sobretudo uma ferramenta de planejamento, controle e eficiência administrativa.

Essa harmonia entre o planejamento de médio prazo e a execução anual reforça a tese de que a qualidade da gestão financeira depende da articulação entre os instrumentos legais de planejamento e o controle dos resultados fiscais (MARTINS; NASCIMENTO, 2019). Em Baixo, a correspondência entre os programas e metas estabelecidos no PPA e as prioridades materializadas nas LDOs e LOAs demonstra alinhamento institucional e respeito ao ciclo orçamentário previsto na Constituição Federal de 1988.

Os dados também apontam para uma gestão fiscal prudente, refletida no equilíbrio entre receitas e despesas e na execução orçamentária dentro dos limites legais. O RREO de 2024 indica que o município manteve regularidade na arrecadação, atingindo 90,71% da previsão anual de receitas até o quinto bimestre, o que confirma a eficiência do planejamento financeiro e a precisão das estimativas de receita. Essa constatação dialoga com os princípios da eficiência e da economicidade, discutidos por Slomski (2018), para quem a boa governança pública pressupõe o uso racional dos recursos e a capacidade de atingir resultados satisfatórios com o mínimo de dispêndio possível.

Contudo, a análise detalhada dos RREOS evidencia que o perfil fiscal de Baixo ainda se caracteriza por uma alta dependência das transferências intergovernamentais, especialmente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das cotas-partes do ICMS. Esse padrão de dependência é comum entre municípios de pequeno porte, conforme observado por Rezende (2021), e tende a limitar a autonomia financeira e a capacidade de investimento local. A predominância dessas

receitas, que ultrapassam 80% do total arrecadado, reforça a necessidade de fortalecer a arrecadação própria municipal, por meio da modernização dos cadastros imobiliários e tributários e da ampliação das políticas de fiscalização e cobrança.

Outra visão relevante é o comportamento das despesas públicas, que demonstra predominância dos gastos com pessoal e encargos sociais, representando mais da metade das despesas correntes. Essa tendência, ainda que dentro do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), requer atenção da administração municipal, uma vez que o crescimento contínuo da folha de pagamento reduz o espaço fiscal disponível para investimentos. A eficiência da gestão pública está diretamente relacionada à capacidade de equilibrar a despesa com pessoal, assegurando margem orçamentária para a execução de políticas públicas estruturantes (Matias-Pereira, 2018).

A análise demonstra que a execução das receitas de capital, correspondentes a apenas 28,12% da previsão anual até o terceiro bimestre de 2024, é influenciada pela disponibilidade de transferências de convênios e programas de outras esferas governamentais. Esse comportamento reforça a necessidade de aprimoramento do planejamento financeiro e da capacidade técnica da administração municipal para captação e execução de recursos externos. Para Carvalho (2017), a boa gestão financeira pública deve ser sustentada não apenas pela responsabilidade fiscal, mas também pela eficiência gerencial na aplicação de recursos vinculados e na execução de convênios e investimentos.

A transparência e a publicidade dos demonstrativos orçamentários de Baixo, por sua vez, representam um ponto positivo da gestão municipal. Os RREOs e as peças orçamentárias estão devidamente publicados e apresentam estrutura de fácil compreensão, permitindo o controle social e o acompanhamento dos resultados pela sociedade. Corroborando com essas informações Cruz e Azevedo (2020) defendem seu ponto de vista ao afirmarem que a transparência fiscal é um instrumento essencial para o fortalecimento da governança e para a ampliação da confiança entre o Estado e o cidadão.

No âmbito das despesas setoriais, os relatórios demonstram que o município tem cumprido os percentuais constitucionais mínimos de aplicação em educação (25%) e saúde (15%), o que reafirma o comprometimento da gestão com as áreas essenciais e com o bem-estar da população. A manutenção desses índices reflete não apenas a observância da legalidade, mas também o direcionamento estratégico dos

recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no PPA e na LDO. Esse alinhamento é considerado, por Slomski (2018), como um indicador de maturidade administrativa e de capacidade de planejamento governamental.

Os resultados também permitem identificar desafios persistentes, como a necessidade de ampliar os investimentos públicos, que representam apenas 8,7% do orçamento de 2025. Essa limitação está diretamente relacionada à alta proporção de despesas fixas e à dependência de recursos externos. O aumento dos investimentos públicos é condição indispensável para a melhoria da infraestrutura e para o desenvolvimento socioeconômico local, sendo necessário adotar políticas de eficiência orçamentária e de priorização de projetos de maior impacto (Martins e Nascimento, 2019).

A análise integrada dos instrumentos de planejamento e dos demonstrativos fiscais do Município de Baixo evidencia conformidade com princípios de responsabilidade fiscal, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário, controle das despesas com pessoal e cumprimento das exigências de transparência. Contudo, a ampliação da eficiência financeira municipal depende do fortalecimento da arrecadação própria, da racionalização do gasto público e da institucionalização de mecanismos permanentes de monitoramento fiscal, por meio de indicadores sistemáticos de desempenho, conforme recomendam Giacomoni (2020) e Matias-Pereira (2018). A consolidação dessas medidas tende a ampliar a autonomia fiscal do município e contribuir para uma gestão pública mais sustentável e orientada a resultados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada evidencia que o Município de Baixo-CE mantém uma gestão financeira organizada e coerente com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa governança pública. Os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, demonstram alinhamento entre as metas de médio e curto prazo, assegurando equilíbrio entre receitas e despesas e transparência nas ações da administração. Essa coerência entre planejamento e execução reflete uma atuação fiscal prudente e tecnicamente responsável.

Os relatórios da execução orçamentária (RREO) confirmam um desempenho financeiro estável, com arrecadação crescente ao longo do exercício e resultados dentro das metas previstas. O município mantém liquidez adequada e cumpre os limites legais de gasto com pessoal, o que reforça o controle fiscal e a regularidade da execução orçamentária. Também se observa a priorização de áreas essenciais, como saúde e educação, que recebem percentuais superiores aos mínimos constitucionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos básicos.

Apesar dos avanços, persistem desafios significativos, como a forte dependência das transferências intergovernamentais e a elevada participação da folha de pagamento nas despesas correntes. Esses fatores reduzem a autonomia financeira e limitam a capacidade de investimento do município. É necessário intensificar políticas voltadas ao aumento da arrecadação própria e à racionalização das despesas, de modo a ampliar a margem fiscal para investimentos e projetos estruturantes.

Conclui-se, portanto, que a gestão financeira de Baixo apresenta desempenho satisfatório e aderente à legislação vigente, mas requer aperfeiçoamentos para alcançar maior eficiência e sustentabilidade a longo prazo. O fortalecimento da capacidade de planejamento, o controle rigoroso dos gastos e a diversificação das receitas são caminhos essenciais para consolidar uma administração pública moderna, transparente e financeiramente equilibrada.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, N. A.. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2007.

ASSIS, A. K. T.; SILVA, A. M. Responsabilidade fiscal no Brasil: uma memória da lei. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 3, p. 567-590, 2010. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/bitstream/handle/10438/6941/364.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2025.

BAIXIO (CE). Lei Municipal nº 595/2021. **Plano Plurianual 2022–2025**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 2021.

BAIXIO (CE). **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 2023.

BAIXIO (CE). **Lei Orçamentária Anual 2025**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 2024.

BAIXIO (CE). **Plano Plurianual 2026–2029**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 2025.

BAIXIO (CE). **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 1º Bimestre de 2024**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 28 mar. 2024. Disponível em: <https://www.baixo.ce.gov.br>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BAIXIO (CE). **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 2º Bimestre de 2024**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 29 maio 2024. Disponível em: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp?chave=BD0417A4B4170EFCEF20E37D0B5EA14B>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BAIXIO (CE). **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 3º Bimestre de 2024**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 30 jul. 2024. Disponível em: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp?chave=5D05F78EF45E10B131E4C6EC1921622E>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BAIXIO (CE). **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 4º Bimestre de 2024**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 30 set. 2024. Disponível em: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp?chave=07BEBAFE781F3AF9FDA935DD995DC9CF>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BAIXIO (CE). **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 5º Bimestre de 2024**. Baixo, CE: Prefeitura Municipal, 29 nov. 2024. Disponível em: <https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp?chave=7856113E68219BF1088342EBE39FE5F6>. Acesso em: 12 nov. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá**

outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/70313>. Acesso em: 08 Mar. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 11 abr. 2025.

CAMPELLO, C. A. G. B. e MATIAS, A. B. **Administração Financeira Municipal.** São Paulo: Atlas, 2000. 413p.

CARVALHO, Pedro Luiz de Oliveira Costa. **Gestão pública: fundamentos e práticas de governança.** São Paulo: Atlas, 2017.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; AZEVEDO, Rosa Maria. **Transparência e controle social na gestão pública.** Rio de Janeiro: FGV, 2020.

GIACOMONI, M. L. **Gestão fiscal e a Lei de Responsabilidade Fiscal: Análise de sua aplicação no Brasil.** São Paulo: Editora XYZ, 2020.

GIACOMONI, James. **Orçamento público.** 19. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

GUEDES, J. R. M. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal.** Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 2001. (Cadernos IBAM, 1). Disponível em: https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/3461?locale=pt_BR. Acesso em: 11 abr. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados: Baixo (CE).** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/baixo.html>. Acesso em: 11 abr. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). **Perfil Municipal 2017: Baixo.** Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Baixo_2017.pdf. Acesso em: 11 abr. 2025.

KOHAMA, H. **Balancos públicos: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 1999.

LOUREIRO, R. T. **A aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal no Brasil: Desafios e avanços na gestão pública.** São Paulo: Editora ABC, 2018.

MARTINS, Luciano; NASCIMENTO, André. **Gestão fiscal e eficiência no setor público.** Belo Horizonte: Fórum, 2019.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de gestão pública contemporânea.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

OLIVEIRA, F. A. A Responsabilidade Fiscal no Brasil: Impactos e Resultados. **Revista Brasileira de Administração Pública**, v. 53, n. 2, p. 145-162, 2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2020/pt/perfil/municipio/2301802>. Acesso em: 11 abr. 2025.

RIBEIRO, J. A.; SILVA, M. T. **Responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública**. São Paulo: Editora Gamma, 2017.

REZENDE, Fernando Luiz Abrucio. **Finanças públicas e desenvolvimento local**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.

SLOMSKI, Valmor. Governança pública: **accountability e eficiência no setor público**. São Paulo: Atlas, 2018

SOARES, S.; FERENSOVICZ, J. A.; GONZAGA, C. A. M. Gestão pública e planejamento governamental no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 55, n. 2, p. 123-145, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/8585314.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2025.

TONI, J. de. **Reflexões sobre o planejamento estratégico no governo federal: uma análise das práticas recentes**. Brasília: ENAP, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6334/1/Jackson%20de%20Toni.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2025.

ANEXOS (ARQUIVOS MUNICIPAIS DE GESTÃO FINANCEIRA)



LEI Nº 625/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Baixo Estado do Ceará, no uso de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024.

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A organização e estrutura dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII. As disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

- I. Anexo I, Especificação da Receita;

Prefeitura Municipal de Baixo/CE. Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro -
CNPJ nº 07.520.224/0001-73. Rua dos Três Poderes, 5/N, Centro, do Município de Baixo/CE,
CEP: 63.320-000.



Baixo
PREFEITURA

LEI Nº 642/2024.
28 de Maio de 2024.

LDO 2025
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITO: RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA



Recebido em:
31/05/2024

Prefeitura Municipal de Baixo/CE. Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro - CNPJ nº
07.520.224/0001-73. Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixo/CE, CEP: 63.320-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 676 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS
 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixo-CE, **LÚCIO ALVES BARROSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Baixo, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais;
- IX - o Anexo de Metas Fiscais;
- X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

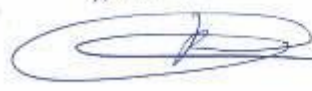


LEI Nº 633/2023.
17 de Novembro de 2023.

LOA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO 2024

PREFEITO: RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA

Recebido em:
17/11/2023



Prefeitura Municipal de Baixio/CE. Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro – CNPJ nº
07.520.224/0001-73, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixio/CE. CEP: 63.320-000.



GOVERNO DE
BAIXIO CEARÁ
LOA – 2025

LEI Nº 661
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL – LOA
EXERCÍCIO 2025.

PREFEITO: RAIMUNDO AMARÍLIO ARAÚJO DE OLIVEIRA



Recebido em:
25/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 676 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixo-CE, **LÚCIO ALVES BARROSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Baixo, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais;
- IX - o Anexo de Metas Fiscais;
- X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 676 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixo-CE, **LÚCIO ALVES BARROSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Baixo, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais;
- IX - o Anexo de Metas Fiscais;
- X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.



DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, declaro para os devidos fins de prova, junto a esse Órgão de Controle Externo, que o município de Baixio, Estado do Ceará, publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 1º Bimestre de 2024 (janeiro e fevereiro), previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Edital de Publicação em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, ESTADO DO
CEARÁ, em 28 de março de 2024.

RAIMUNDO
AMAUÍLIO
ARAUJO
OLIVEIRA:2980
2466387
RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
 AMAURILIO ARAUJO
 OLIVEIRA:2980-486387
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
 de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
 RFB, e-CNPJ nº: 000000000000000000, CN=
 RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO
 OLIVEIRA:2980-486387
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: BAIXIO/CE
 Data: 2024.03.28 13:45:57 -0500
 Font: PDF Editor Versão: 12.1.2



DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, declaro para os devidos fins de prova, junto a esse Órgão de Controle Externo, que o município de Baixio, Estado do Ceará, publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 3º Bimestre de 2024 (maio e junho), previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Edital de Publicação em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, ESTADO DO
CEARÁ, em 30 de julho de 2024.

RAIMUNDO AMAURILIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Baixio/CE. Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro – CNPJ nº
07.520.224/0001-73. Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixio/CE, CEP: 63.320-000.



DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, declaro para os devidos fins de prova, junto a esse Órgão de Controle Externo, que o município de Baixio, Estado do Ceará, publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 3º Bimestre de 2024 (maio e junho), previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Edital de Publicação em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, ESTADO DO
CEARÁ, em 30 de julho de 2024.

RAIMUNDO AMAURILIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, declaro para os devidos fins de prova, junto a esse Órgão de Controle Externo, que o município de Baixio, Estado do Ceará, publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 1º Bimestre de 2024 (janeiro e fevereiro), previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Edital de Publicação em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, ESTADO DO
CEARÁ, em 28 de março de 2024.

RAIMUNDO
AMAUÍLIO
ARAUJO
OLIVEIRA:2980
2466387
RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
 AMAURILIO ARAUJO
 OLIVEIRA:29802-466387
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
 de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
 RFB, e-CNPJ nº: 000000000000000000, CN=
 RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO
 OLIVEIRA:29802-466387
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: BAIXIO/CE
 Data: 2024.03.28 13:45:57 -0500
 Font: PDF Editor Versão: 12.1.2



DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, declaro para os devidos fins de prova, junto a esse Órgão de Controle Externo, que o município de Baixio, Estado do Ceará, publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao 1º Bimestre de 2024 (janeiro e fevereiro), previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Edital de Publicação em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, ESTADO DO
CEARÁ, em 28 de março de 2024.

RAIMUNDO
AMAUÍLIO
ARAUJO
OLIVEIRA:2980
2466387
RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
 AMAURILIO ARAUJO
 OLIVEIRA:2980-486387
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
 de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
 RFB, e-CNPJ nº: 000000000000000000, CN=
 RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO
 OLIVEIRA:2980-486387
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: BAIXIO/CE
 Data: 2024.03.28 13:45:57 -0500
 Font: PDF Editor Versão: 12.1.2

ANEXO DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia/Tese/Dissertação), escrito sob minha orientação, está em versão final, de acordo com as solicitações realizadas pela banca examinadora.

Informo também que procedi à revisão final do texto, constatando que atende às especificações das normas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos da UFCA, no que diz respeito ao conteúdo e à formatação.

Juazeiro do Norte-CE, 26 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DANIELE CRUZ DOS SANTOS**
Data: 26/03/2026 16:49:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Daniele Cruz dos Santos Professora e
Orientadora do Curso de Tecnologia em
Gestão Financeira